

§ 2º - O pedido de vista será facultado no momento da apresentação do relatório, havendo mais de um interessado os autos serão analisados em conjunto sendo devolvidos na sessão seguinte para o prosseguimento, vedado novo pedido.

§ 3º – As deliberações das Câmaras Técnicas serão tomadas por maioria dos seus membros, inclusive quando em atuação conjunta.

§ 4º - Excepcionalmente os votos divergentes poderão ser apresentados em documentos apartados.

§ 5º Os relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos das Câmaras Técnicas serão apresentados em reunião do CRH pelo respectivo relator para apreciação e decisão do plenário.

Art. 8º - As entidades integrantes da Câmara Técnica indicarão seus representantes titulares e suplentes.

Art. 9º- A Câmara Técnica reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.

Art. 10 – A ausência não justificada da instituição a três reuniões consecutivas, ou a cinco reuniões alternadas, no biênio, importa a perda da função do representante.

§ 1º - Verificada a hipótese do *caput*, a instituição será comunicada da exclusão de seu representante e solicitada a fazer nova indicação.

§ 2º - As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria até quinze dias posteriores à reunião.

Art. 11 - A representação do órgão e entidade será declarada vaga, pelo Presidente, nos casos de falecimento, renúncia, abandono previsto no “caput” do artigo anterior ou de afastamento com duração superior a seis meses.

Parágrafo único – A vacância da representação implica nova nomeação, imediatamente após sua declaração.

Art. 12 - Os membros manter-se-ão nas funções até a posse de seus substitutos.

Art. 13 - Aberto os trabalhos pelo Presidente, competir-lhe-á:

- a) a verificação do *quorum* e propor a sistematização dos trabalhos;
- b) a aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;
- c) condução dos trabalhos nos termos da pauta;
- d) assegurar a palavra aos membros presentes;
- e) ordenar documentos apresentados e sua organização no processo;
- f) orientar os registros dos trabalhos desenvolvidos;
- g) sobrestar a apreciação de matéria a qual dependa de elementos técnicos;
- h) exercer o voto qualificado para desempate;
- i) a estabelecer o final dos trabalhos;
- j) encaminhar os expedientes ao Conselho de Recursos Hídricos.

Parágrafo Único – Em caso de ausência do Presidente assumirá o Vice-Presidente para coordenação dos trabalhos.

Art. 14 - O Presidente da Câmara Técnica poderá diligenciar, por solicitação ao Conselho de Recursos Hídricos, informações a órgãos públicos e instituições públicas ou privadas para a elaboração de seus trabalhos, uma vez deliberado pelos membros da Câmara, cabendo informar ao destinatário o motivo da solicitação.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara Técnica, por si ou por provocação de um de seus membros, poderá convidar profissionais e interessados (pessoas ou instituições) com conhecimento sobre o assunto estudado.

Art. 15 - As Câmaras Técnicas poderão atuar e manifestar-se em conjunto, mediante a deliberação dos seus membros.

CAPÍTULO III DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 - A Câmara Técnica poderá constituir Grupo de Trabalho – GT para estudo sobre específica e determinada matéria submetida à sua apreciação, composto por membros da própria Câmara.

§ 1º- Quando da criação do Grupo de Trabalho, a Câmara Técnica estabelecerá o tempo de duração de sua atividade que não poderá exceder a 90 (noventa dias), admitindo apenas uma prorrogação por mais 30(trinta) dias.

§ 2º- Em havendo prazo fixado para o funcionamento de Câmara Técnica Provisória, o funcionamento de Grupo de Trabalho constituído fica sujeito ao tempo deliberado pelo Plenário do Conselho de Recursos Hídricos.

Art. 17 - O Grupo de Trabalho elaborará relatório de suas atividades formulando juízo valorativo sobre o tema apreciado, encaminhando-o à Presidência da Câmara Técnica que o constituiu.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos poderá indicar servidor para secretariar os trabalhos das Câmaras Técnicas em sendo necessário, e mediante solicitação do Presidente.

Art. 19 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposição ao Conselho de Recursos Hídricos.

Art. 20 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de junho de 2009

Código 531379

RESOLUÇÃO Nº 061, 30 DE JULHO DE 2009.

Aprova indicação do Secretário Executivo e Secretário Executivo Adjunto do Fundo de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, *Ad referendum*,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da servidora Sandra Berto, Secretária Executiva e Paulo Renato Paim, Secretário Executivo Adjunto do Fundo de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de julho de 2009.

Antonio Berfran Acosta Rosado
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Conselho de Recursos Hídricos

Código 531395

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 004291-0500/09-1
Nome: Rejane Beatriz de Abreu e Silva de Lima
Id.Func./Vínculo: 1470850/01
Tipo Vínculo: adido
Cargo/Função: Chefe de Divisão - FG10
Lotação: Governo do Estado

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Goiania/GO

Período de afastamento: 05/08/09 a 08/08/09

Evento e justificativa: Representar a SEMA no Seminário Outorga e Licenciamento.

Condição: Com ônus

Código 531397

Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM –

Diretora Presidenta:

Ana Maria Pellini

End: Rua Carlos Chagas, 55

Porto Alegre-RS - 90030-020

Fone: (51) 3288-9400

SÚMULAS

SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/05

Partes: Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS, CNPJ nº 93.859.817/0001-09 e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198164/0001-60. **Objeto do Contrato:** Prestação de serviços de seguro para 26 (vinte e seis) veículos automotores diversos para frota de carros da FEPAM e convênio FEPAM/PRÓ-GUAÍBA.:. **Valor do Contrato:** R\$ 65.861,65. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação de prazo e reajuste de valor. **Prazo do Aditivo:** 12 meses. **Valor do Aditivo:** R\$ 62.100,94. **Condições de Pagamento do Aditivo:** 1 + 3 parcelas. **Base Legal:** Lei nº 8.666/93. **Dotação:** U.O.: 6701; Ativ./Proj.: 4439; Rec.: 7000. **Acesso Público:** Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. **Processo nº:** 15915-0567/04-5

Porto Alegre, 14 de julho de 2009.

Ana Maria Pellini,
Diretora-Presidenta

Código 531363

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031 - 2009

A DIRETORA-PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação:

RESOLVE

PRORROGAR, o prazo da Portaria 025-2009, que constitui COMISSÃO DE EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA CONTIDO NO PROCESSO DE Nº 005180-05.67/09-3, por mais 30 (trinta) dias, a fim de emitir parecer conclusivo, a partir de 29 de julho de 2009.

Porto Alegre, 27 de julho de 2009.

Ana Maria Pellini,
Diretora-Presidenta da FEPAM.

Código 531370

Secretaria da Saúde

Secretário:

Osmar Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Fone: (51) 3288-5800

SÚMULAS

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria Nº 497/2008, indicam o vencedor do pregão eletrônico abaixo:

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso humano.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº097/2009

Processo nº: 050842-2000/09-1

LOTE 01 :Empresa Cristália Prods. Quims. Farmacêuticos Ltda, CNPJ:44.734.671/0001-51, Valor: R\$3.150,00.

LOTE 02:Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ:67.729.178/0001-49, Valor: R\$2.408,00.

LOTES 03 e 05:Empresa Dimaci Material Cirúrgico Ltda, CNPJ:90.251.109/0001-94. Valores: R\$32.400,00 e R\$33.120,00.

LOTE 04:Empresa Hipolabor Farmacêutica Ltda, CNPJ:19.570.720/0003-82, Valor:R\$26.496,00.

Lote 06:Fracassado.

Lote 07:Deserto.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Porto Alegre, 31 de Julho de 2009.

Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul
DA / Divisão de Compras

Código 531338